

## **LEI Nº 060/97**

### **“Autoriza cessão de área e construção em terreno público municipal para os fins que menciona.”**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à Rádio Comunitária Educativa Cristã Ltda., CGC 01.126.173/0001-13, com sede neste município, uma área medindo 34,50 m<sup>2</sup>, localizada no terreno próprio municipal, no bairro São Sebastião, onde se encontra construído o reservatório de água.

Art. 2º - Na área cedida, a cessionária poderá construir um prédio com 34,50 m<sup>2</sup>, para instalação dos equipamentos da Rádio Comunitária.

Parágrafo Único - A cessionária poderá instalar no terreno do município, a antena de transmissão com os respectivos cabos de sustentação.

Art. 3º - A permissão para construção e utilização do terreno público municipal, será outorgada através de contrato, exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º - Ocorrendo a extinção da cessionária ou a paralisação das atividades da Rádio Comunitária, a área cedida será devolvida imediatamente ao patrimônio público.

§ 1º - As benfeitorias construídas na área cedida, não sendo removíveis passarão a integrar o patrimônio público, sem direitos e obrigações quanto à indenizações ou restituições, podendo a cessionária retirar a antena de retransmissão.

§ 2º - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por gastos ou obrigações relativamente à citada construção, ou com referência a quaisquer compromissos ou obrigações de ordem legal, quanto ao funcionamento da Rádio Comunitária.

Art. 5º - As condições fixadas nesta Lei, deverão constar do contrato de cessão e de permissão para utilização do terreno.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 25 de novembro de 1997

---

Maria Elena Zaidem Lanini  
Prefeita Municipal